



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2019,
de 15 de abril de 2019.**

"Decreta feriado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos dias 18 e 19, de abril de 2019."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade ao artigo 42, inciso III da Lei Orgânica do Município de Balneário Pinhal, bem como do artigo 30 do regimento interno, FAÇO SABER:

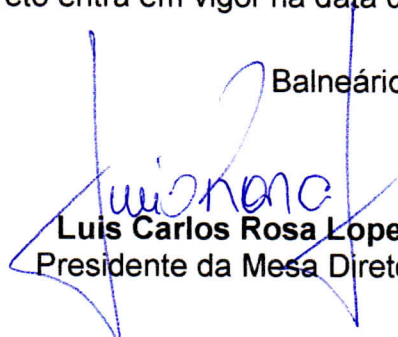
Considerando os feriados previstos na lei municipal número 410 de 2003, em seu artigo 2º, incisos III e IV, que institui feriado no âmbito local na Quinta-feira Santa, no turno da tarde, e feriado de Corpus Christi

DECRETA:

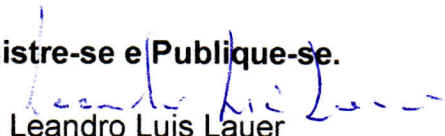
ARTIGO 1º - Fica DECRETADO que nos dias 18 e 19 de abril de 2019, não haverá expediente na Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 15 de abril de 2019.


Luis Carlos Rosa Lopes
Presidente da Mesa Diretora

Registre-se e Publique-se.


Ver. Leandro Luis Lauer
1º Secretário da Mesa Diretora

Publicado no mural
da Câmara em
15/04/2019